

## Contrato programa de patrocínio desportivo - 2022

### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

A **Casa do Povo de Santo Estevão**, pessoa coletiva associativa n.º 500910960, com sede em Rua do Pinheiro, 8800-506, Santo Estevão, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Sérgio Manuel Custodio de Jesus**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 12 – III Série de 15 de Janeiro de 1993 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades do Plano de Promoção da Atividade Física do concelho de Tavira – Tavira em Movimento (PPAF-TM), que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no manifesto de parceria entregue para o efeito.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato será de 1 de março de 2022 a 31 de julho de 2022.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **31.915,00 €** (trinta e um mil novecentos e quinze euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

- 1ª Tranche - 7978,75€ - abril de 2022
- 2ª Tranche - 7978,75€ - maio de 2022
- 3ª Tranche - 7978,75€ - junho de 2022
- 4ª Tranche - 7978,75€ - julho de 2022

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;



c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### Cláusula 5.ª

#### DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Contratar professores devidamente habilitados (Licenciatura em Educação Física e/ou Desporto) e em número suficiente para garantir o normal funcionamento das atividades;
- b) Designar o coordenador técnico da entidade para o PPAF – TM devidamente habilitado (Licenciatura em Educação Física e/ou Desporto e/ou Gestão do Desporto), que será o interlocutor face à entidade;
- c) Garantir a substituição do professor que, por doença ou por qualquer outro motivo falte, de modo a que os participantes nunca fiquem sem a aula/atividade prevista;
- d) Garantir o acompanhamento e a articulação do PPAF – TM com os vários parceiros, mediante convocatória escrita do Município, a participar em reuniões de coordenação mensais;
- e) Utilizar apenas a imagem gráfica identificativa do PPAF – TM e de cada projeto, concebida pelo Município;
- f) Garantir a elaboração de um relatório de execução final (entregues até 15 de agosto), onde conste o número de participantes por projeto, o número de aulas previstos e realizadas e uma avaliação geral sobre a execução do contrato;
- g) Garantir a atualização de uma base de dados de inscrições de todos os projetos da sua responsabilidade;
- h) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à realização das atividades, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução dos projetos, incluindo a preparação, execução e encargos de todos os trabalhos;
- i) Apresentar os comprovativos das cédulas profissionais de “Técnico de Exercício Físico”, dos técnicos que lecionarão as várias aulas/atividades dos diferentes projetos do PPAF – TM;
- j) Apresentar os certificados dos registos criminais dos seus colaboradores, que trabalhem diretamente com menores, nos termos da Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto;
- k) Executar o PPAF-TM que constitui o anexo I ao presente contrato, de forma a atingir os objetivos propostos, incluindo o aumento de participantes, em relação ao ano anterior;
- l) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;



- m) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato;
- n) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- o) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- p) Disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, sempre que solicitados pelo Município;
- q) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- r) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- s) Concluir a execução, em conformidade com o estabelecido no CPDD durante o prazo de vigência do contrato e em cumprimento da calendarização estabelecida/a estabelecer.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

- 1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.
- 4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não sejam apresentados os documentos previstos na alínea i) e j) do n.º 2 da cláusula quinta.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na cláusula quinta, n.º 2, conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

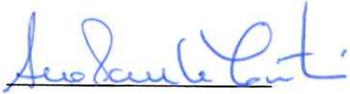
#### **Cláusula 10.ª**

##### **LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

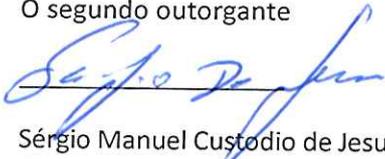
Paços do Concelho, 1 de Março de 2022

O primeiro outorgante



Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante



Sérgio Manuel Custódio de Jesus  
(Presidente da Direção da Casa do Povo de Santo Estevão)



ANEXO I

Quadro n.º 1

**PROJETO “TODOS A CAMINHAR”**

**População-alvo:** População em geral.

**Atividades:** Marcha-Corrída

**Periodicidade:** Todos os domingos mediante calendário a fornecer posteriormente.

Local	Dias	Horário
Freguesias do Concelho e Concelhos do Algarve	Domingo	10h

**“TODOS A CAMINHAR SOB AS ESTRELAS”**

**Periodicidade:** todas as quartas-feiras de 1 de abril de 2020 a 31 de julho de 2020, com partida e chegada frente aos Paços do Concelho, em Tavira.

Local	Dias	Horário
Tavira	Quartas	21h

**Recursos Humanos (por marcha-corrída):**

- 1 Técnico Licenciado na área da Educação Física e/ou Desporto;
- 3 Monitores (acompanhamento a pé e/ou em bicicleta e orientação de participantes);

**Apoio Logístico (por marcha-corrída):**

- Viatura de Apoio (9 lugares) devidamente caracterizada com as cores do PPAF;
- Efetuar a definição dos percursos;
- Efetuar a marcação dos percursos através de sinalética própria com a imagem gráfica do PPAF;
- Garantir balcão de atendimento aos utentes e garantir secretariado;
- Garantir pórtico insuflável (8 m X 4 m), com meta e faixas do PPAF;
- Garantir balão com iluminação nas atividades noturnas;
- Garantir abastecimento solido e liquido;
- Garantir saco de primeiros socorros;
- Garantir comunicações rádio UHF transmissores/receptores dual band para auxilio nas comunicações;
- Garantir equipamento sonoro composto por PA, leitor de CD's, e micros (head set e

A J

Quadro n.º 2

**PROJETO "GIMNASTICANDO"**

**População-alvo:** população em geral, dos 18 aos 55 anos de idade.

**Atividades:** Ginástica de manutenção e atividades de fitness.

**Periodicidade:** 2 X semana

**Nº turmas:** 8

**Tempo de lecionação:** 45 minutos/aula

Local	Dias	Horário
<b>Turma 1</b>		
<b>TAVIRA</b> Pavilhão Municipal	3ª e 5ª feiras	A DEFINIR
<b>Turma 2</b>		
	3ª e 5ª feiras	
<b>STª CATARINA</b> Casa do Povo	2ª e 4ª feiras	A DEFINIR
<b>STº ESTEVÃO</b> Junta de Freguesia	2ª e 4ª feiras	A DEFINIR
<b>STª LUZIA</b> Junta de Freguesia	3ª e 5ª feiras	A DEFINIR
<b>LUZ DE TAVIRA</b> Junta de Freguesia	3ª e 5ª feiras	A DEFINIR
<b>CONCEIÇÃO</b> Casa do Povo	2ª e 4ª feiras	A DEFINIR
<b>CACHOPO</b> Centro Paroquial Cachopo	A DEFINIR	A DEFINIR

**Recursos Humanos:**

Técnicos Licenciados na área da Educação Física e/ou Desporto;

**Apoio Logístico:**

- Garantir o material didático de acordo com o ANEXO II.



**Quadro n.º 3**

**PROJETO "ACTIVE SENIOR"**

**População-alvo:** população com idade superior a 55 anos de idade.

**Atividades:** Ginástica de manutenção, hidroginástica e gerontomotricidade.

**Periodicidade:** 2 X semana (exceto a turma Freguesias/Piscinas Municipais (1 X semana) + 1 X semana 10 lares/associações

**Nº turmas:** 11 Turmas

**Tempo de lecionação:** 45 minutos/aula

Local	Dias	Horário
TAVIRA	<b>Turma 1</b>	A DEFINIR
	3ª feiras - Pavilhão Municipal	
	5ª feiras - Pavilhão Municipal	
	<b>Turma 2</b>	
	3ª feiras - Pavilhão Municipal	
	5ª feiras - Pavilhão Municipal	
	<b>Turma 3</b>	
	3ª feiras - Pavilhão Municipal	
	6ª feiras - Pavilhão Municipal	
	<b>Turma 4</b>	
	2ª feiras - J.F.de Tavira (sede)	
	5ª feiras - J. F. de Tavira (sede)	
<b>STª CATARINA</b>		
Casa do Povo	2ª e 4ª feiras	A DEFINIR
<b>STª ESTEVÃO</b>		
Junta de Freguesia	2ª e 4ª feiras	A DEFINIR
<b>STª LUZIA</b>		
Junta de Freguesia	3ª e 5ª feiras	A DEFINIR
<b>LUZ DE TAVIRA</b>		
Junta de Freguesia	2ª e 4ª feiras	A DEFINIR
<b>CONCEIÇÃO DE TAVIRA</b>		
Casa do Povo	2ª e 4ª feiras	A DEFINIR
<b>CABANAS DE TAVIRA</b>		
Clube Recreativo Cabanense	3ª e 5ª feiras	A DEFINIR
<b>CACHOPO</b>		
Junta de Freguesia de Cachopo	A DEFINIR	A DEFINIR

**Recursos Humanos:** Técnicos Licenciados na área da Educação Física e/ou Desporto;

**Apoio Logístico:**

- Garantir o material didático de acordo com o ANEXO II.

Handwritten signature in blue ink.

**Quadro n.º 4**

**PROJETO “ACTIVE SENIOR (LARES)”**

**População-alvo:** população com idade superior a 55 anos de idade.

**Atividades:** Ginástica de manutenção, hidroginástica e gerontomotricidade.

**Periodicidade:** 1 X semana 10 lares/associações

**Nº turmas:** 10 lares/associações

**Tempo de lecionação:** 45 minutos/aula

**CENTRO SOCIAL DE STº ESTEVÃO**

Nas instalações do centro

A DEFINIR

**LAR DE SANTA MARIA**

Nas instalações do lar

A DEFINIR

**ASSOC. ÂNCORA STª LUZIA**

Nas instalações da associação

A DEFINIR

**LAR Stª CATARINA FONTE DO BISPO**

Nas instalações do lar

A DEFINIR

**CENTRO PAROQUIAL CACHOPO**

Nas instalações do Centro

A DEFINIR

**CENTRO DE DIA DA LUZ DE TAVIRA**

Nas instalações do Centro – CP Luz Tavira

A DEFINIR

**SCM - MAJOR CASTRO SOUSA**

Nas instalações do lar

A DEFINIR

**SCM - LAR DE SÃO JOSÉ**

Nas instalações do lar

A DEFINIR

**CENTRO INTERGERACIONAL PEGADA**

Nas instalações do lar

A DEFINIR

**O PONTÃO**

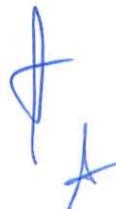
Nas instalações do lar

A DEFINIR

**Recursos Humanos:** Técnicos Licenciados na área da Educação Física e/ou Desporto;

**Apoio Logístico:**

- Garantir o material didático de acordo com o ANEXO II.



**ANEXO II**

Descrição	Quantidade
Saco com rodas	4
Flexband cor de rosa rolo 40m	1
12 Cordas de saltar coloridas 2,5m	12
12 Cordas de saltar coloridas 3m	9
Arcos secção quadrada	20
Arcos secção redonda	20
Alvo	4
Jogo da Colher	4
Lote 12 Bolas 10cm	4
Bola de iniciação	16
Túnel	4
Lote 3 pares de andas modulares	4
Bolas de futsal	7
Bolas de Andebol t3 e t2	14
Bolas Basketball	7
Raquete Ténis	4
Tubo de 3 bolas de Ténis	4
Raquete de ping pong	4
Tubo de 6 bolas de ping pong	4
Pinos sinalizadores lote de 20	4
Saco para bolas	5
Bolas anti stress	120
Escada de treino	8
Paraquedas Nylon	4
Barras Funoodle para piscinas	30
Bolas Poly Pg	17
Cubo de atividade motricional	4
Exercitadores de mão	5
Cesto de basket aquático	1
Arcos para piscinas	4
Bolas andebol T2	3
Bolas de andebol T3	3
Bolas de Futsal	3
Bolas de iniciação plástico	4
bolas de Basketbal	3
Saco de bolas	1
Raquetes de Ténis	4
Raquetes de Ping Pong	4

Handwritten blue initials or signature.

Bolas de ping pong	24
Tubo de 3 bolas de Ténis	4
Barras para piscinas	30
Arcos lastrados coloridos	4
Bolas Piscinas	18